



DESPACHO

**EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**Considerando:**

- Que através do **Despacho n.º 2678-A/2025, de 25 de fevereiro**, o Governo concedeu tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia **4 de março de 2025**, terça-feira de Carnaval;
- Que, embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de celebração desta data;
- Que, à semelhança do que ocorre a nível nacional, o Carnaval é também uma festividade tradicionalmente comemorada pela população do concelho de Alfândega da Fé,

**DECIDO** conceder **tolerância de ponto** aos trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal no dia **4 de março de 2025**.

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**Alfândega da Fé, 28 de fevereiro de 2025**

**O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé**

*(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)*

mfranco